



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA**

**RESOLUÇÃO Nº 015, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017**

**Dispõe Sobre: Prevê o valor da VALE ALIMENTAÇÃO e dá outras providências.**

**A Assembleia Geral Extraordinária aprovou, e Eu, Presidente do Consorcio Intermunicipal do Oeste Paulista, sanciono a seguinte Resolução.**

**Art. 1º.** Nos termos do artigo 1º da Resolução nº 011/2016 de 10 de junho de 2016, com alteração realizada pela Resolução nº 017/2016 de 24 de outubro de 2016, fica estabelecido o valor do VALE ALIMENTAÇÃO em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 011/2016 de 10 de junho de 2016, com alteração realizada pela Resolução nº 017/2016 de 24 de outubro de 2016.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2017, revogadas as disposições contrárias.

Presidente Prudente, 10 de outubro de 2017.

  
**AILTON CESAR HERLING**  
**PRESIDENTE – CIOP**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

### **RESOLUÇÃO Nº 016, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.**

**Altera a Resolução nº 002, de 06 de janeiro de 2014 e dá outras providências.**

**O CONSELHO DIRETOR aprovou**, em reunião do dia **24 de outubro de 2017**, e eu, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos em comissão que passa a integrar o artigo 11 da Resolução 002, de 06 de janeiro de 2014:

CARGOS	SALÁRIO (R\$)	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (HORAS/SEMANA)
...	...	...	...
<b>COORDENADOR OPERACIONAL</b>	3.200,00	01	44
<b>COORDENADOR DE MARKETING</b>	3.200,00	01	44
<b>SUPERVISOR DE RECREAÇÃO</b>	2.800,00	01	44
<b>SUPERVISOR DE INFORMÁTICA</b>	2.800,00	01	44

Art. 2º. As Atribuições dos Profissionais do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, instituído por esta Resolução, tem por objetivo organizar, orientar e responsabilizar todos os profissionais, no (s) limite (s) de sua (s) atribuição (ões).

Art. 3º. Para os efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições no que tange às Atribuições dos Profissionais pertencentes ao Consórcio Intermunicipal do

At

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA-CIOP**

RESOLUÇÃO Nº 015, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017. Dispõe Sobre: Prevê o valor da VALE ALIMENTAÇÃO e dá outras providências. A Assembleia Geral Extraordinária aprovou, e Eu, Presidente do Consorcio Intermunicipal do Oeste Paulista, sanciono a seguinte Resolução. Art. 1º. Nos termos do artigo 1º da Resolução nº 011/2016 de 10 de junho de 2016, com alteração realizada pela Resolução nº 017/2016 de 24 de outubro de 2016, fica estabelecido o valor do VALE ALIMENTAÇÃO em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 011/2016 de 10 de junho de 2016, com alteração realizada pela Resolução nº 017/2016 de 24 de outubro de 2016. Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2017, revogadas as disposições contrárias. Presidente Prudente, 10 de outubro de 2017. AILTON CESAR HERLING – PRESIDENTE – CIOP. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se. Rua: Coronel Albino, nº 550 – Fone: (18) 3223-1116 – CEP: 19020-360 – Pres. Prudente. E-mail: consorciointermunicipal@ciop.sp.gov.br – site: www.ciop.sp.gov.br.